



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

PROCESSO Nº 72/24

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/01/2025

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: A partir das 08h40min

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021)

DECRETO MUNICIPAL N º 2.054 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 (DISPONÍVEL EM:

<https://www.santaritadoeste.sp.gov.br/public/uploads/2024/Decreto%20n%C2%B0.%202054-2024%20-%20Regulamenta%20a%20Lei%20Federal%2014133-2021%20no%20%C3%A2mbito%20da%20administra%C3%A7%C3%A3o%20p%C3%ABlica%20municipal.pdf>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE, localizada na Rua Antônio Tavares nº 107 – Bairro Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto à licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), registrada sob o nº 22/24, Processo nº 72/24 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE.**

Este certame será regido pelas disposições contidas neste Edital, bem como Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e outras normas aplicáveis à espécie, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes “1 – PROPOSTA” e “2 – HABILITAÇÃO” serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura, sito à Rua Antônio Tavares, 107, Centro, na cidade de Santa Rita D'Oeste, SP, **realizando-se no dia 10 de janeiro de 2024, às 08h40min para o início do credenciamento, com duração de 15 minutos, e às 09h o início da etapa de lances**, e será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 108/24, designado nos autos do processo em epígrafe.

01 - DO OBJETO

01.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão e aplicação de provas, para o provimento de cargos efetivos, do quadro de pessoal do Município de Santa Rita d'Oeste para as vagas disponíveis conforme as condições estabelecidas no **Anexo I** deste edital (Termo de Referência).

01.2 - O lote descrito no **Anexo I** será considerado em sua totalidade, ou seja, serão compostos por tantos quantos elementos nele existirem.

01.3 - A licitante somente será selecionada para participar da etapa de lances do Lote que cotar de acordo com as especificações deste edital.

01.4 - Deverá ser respeitada a numeração e as quantidades dos Lotes.

01.5 - Prazo contratual: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

01.6 - Os serviços compreendidos na presente licitação estão compreendidos no Termo de Referência (**Anexo I**):

01.7 - É de inteira responsabilidade do licitante contratada desde a inscrição até a proclamação dos resultados de classificação, sem qualquer custo suplementar para o município.

01.8 - Equipe do Setor de Recursos Humanos do Município fará acompanhamento do desenrolar dos trabalhos a serem efetuados, dando-lhes o respectivo suporte.

01.9 - O objeto acima mencionado é composto por 01 (um) lote, conforme especificações constantes do **ANEXO I**;

02 - DA PARTICIPAÇÃO

02.1 - Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

02.2 - Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

02.3 - Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivos, o Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

02.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

02.4.1 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

02.4.2 – Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

02.4.3. estrangeira que não funcione no País;

02.4.4 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

02.4.5 – Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

02.4.6 – Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o município de Santa Rita D'Oeste /SP.

02.4.7 – Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

02.4.8 – é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital.

03 – DO CREDENCIAMENTO

03.1 – Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao(a) Pregoeiro(a), um único representante legal com poderes para praticar estes atos, conforme modelo (Anexo II);

03.2 – O representante legal deverá identificar-se e trazer ao(a) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do ato constitutivo, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica. Os documentos deste item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada.

03.3 – O representante legal e/ou procurador da empresa, no ato da abertura da sessão, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identidade, desde que seja com foto;

03.4 – A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem como o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não impedirá a participação do licitante no certame, desde que apresente a documentação do credenciamento e demais documentos necessários para participação do certame. Neste caso, se presente o portador dos envelopes, este poderá tão somente assistir como ouvinte, não podendo ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

03.5 – Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

03.6 – Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III).

03.7 – As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e ainda da Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (Anexo IV).

03.8 – A ausência do representante credenciado durante a etapa de lances, importará na declinação quanto a oferta de propostas verbais.

03.9 – A documentação constante dos itens 3.1 e 3.2, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III), e de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo IV), estabelecidas neste Edital, serão apresentadas fora dos Envelopes nº 01 e 02.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

04.1 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

04.1.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário constante no preâmbulo do presente edital.

04.1.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ENVELOPE "I" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/24
PROCESSO Nº 22/24
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE – SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/24
PROCESSO Nº 22/24
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

04.1.3 – O interessado deverá entregar todos os envelopes antes do horário designado para a sessão. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

04.1.4 – Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

05 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

05.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do LOTE e seus elementos, constando: marca, tipo, qualidade, medidas/dimensões, detalhes acessórios e fabricante;
- e) preço unitário e total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, despesa com pessoal, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições; Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado e homologação.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

h) prazo de execução: em até 180 (cento e oitenta) dias, após a assinatura do contrato, conforme determinação do Secretário do Departamento competente, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

j) valor da proposta indicando o preço e a especificação dos trabalhos a serem realizados.

k) Não serão admitidas proposta que se relacionar com o valor das inscrições para os cargos que serão submetidos ao certame.

06 – DA ACEITAÇÃO TÁCITA

06.1 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvadas.

07 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

07.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

07.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

07.1.1.1 – Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos descritos no subitem 7.1.1.1, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

07.1.1.2 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

07.1.1.3 – Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1.1 e 7.1.1.2 deste item 7.1.1, não precisarão constar do Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, se forem apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

07.1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

- c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito Negativa Trabalhistas;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, apenas ICM/ICMS do domicílio da Licitante;
- f) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço – FGTS;

07.1.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou plano de recuperação judicial já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
 - b1) Os demonstrativos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, ou através de publicação em diário oficial ou jornal de grande circulação;
 - b2) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:
 - b.2a) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

RLP é o realizável em longo prazo;

PC é o passivo circulante;

ELP é o exigível em longo prazo.

- b.2b) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o passivo circulante.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

b.3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a 1 (um) para os subitens “b.1” (QLG) e “b.2” (QLC).

c) Em substituição aos índices contábeis relacionados acima, o licitante poderá apresentar declaração evidenciando o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

07.1.4 – OUTRAS CERTIDÕES

- a) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- b) SICAF – Declaração Emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- c) CNJ – Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inexigibilidade Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça;

07.1.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA (dentro da validade), e registro secundário da empresa no Conselho Regional de Administração do Estado de São Paulo quando o licitante for de outro Estado da Federação, conforme Resolução Normativa 620, de 09 de novembro de 2022, expedida pelo Conselho Federal de Administração.

b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto desta licitação, através de no mínimo 03 (três) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente (Conselho Regional de Administração – CRA).

c) O(s) atestado(s) deverão constar a realização de concurso público para no mínimo 1.200 (um mil e duzentos) candidatos e realização de prova prática e títulos, o que corresponde a 60% (sessenta por cento) do valor estimado de inscritos constante do item “c1”.

c1) A previsão de inscritos para o certame é de aproximadamente 2.000 (dois mil) candidatos.

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

e) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;

f) Prova do vínculo do responsável técnico com a Empresa.

Observação: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade da sua execução seja similar ao serviço licitado, no que tange ao número de cargos e/ou expectativa de número de inscritos.

g) Certificado de Apenados do Tribunal de Contas do Estado da



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sede do licitante e do Estado de São Paulo.

07.1.6 – DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99 (Anexo V);

b) Declaração de que não é considerada inidônea e que não tenha sido penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação (Anexo VI);

c) Declaração da Gestão do Contrato (Anexo IX);

d) Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO X);

e) Declaração compromisso comunicação fato superveniente impeditivo à habilitação (ANEXO XI);

f) Declaração de não haver acúmulo ilegal de cargo (ANEXO XII);

g) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “proposta” e “documentação” com poderes para este fim.

h) Declaração do licitante de que, caso venha a vencer o certame, será o responsável pela divulgação de editais, gabaritos e resultados do Concurso pela Internet, e publicação em jornais de grande circulação, arcando com as despesas financeiras advindas da divulgação;

07.2 – A DOCUMENTAÇÃO solicitada poderá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, sujeitando a verificação de sua autenticidade pela INTERNET no caso de certidões emitidas através deste meio.

07.2.1 – O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio não fará em hipótese alguma, autenticações de documentos das licitantes.

07.3 – O não atendimento às exigências constantes do item DOCUMENTAÇÃO implicará na INABILITAÇÃO da proponente.

08 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

08.1 – Primeira Fase: Abertura da Sessão

08.1.1 – No dia e horário estabelecidos neste edital, o Pregoeiro oficial fará a abertura da sessão, recebendo da empresa interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento.

08.1.2 – Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas.

08.2. Segunda Fase: Análise de Propostas e Lances Verbais

08.2.1 – Terminada a fase de credenciamento, o (a) Pregoeiro(a) passará para a abertura e análise dos envelopes de propostas de preços. Após abertura do envelope nº 01 - “Proposta Comercial”, o Pregoeiro irá efetuar a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

classificação das propostas das licitantes.

08.2.1.1 – As propostas serão classificadas conforme o critério do melhor lance, apresentado por proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor valor total pelo serviço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e Anexos;

08.2.1.2 – Serão desclassificadas as propostas:

a) Que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis com as exigências estabelecidas neste edital;

b) Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

08.2.1.3 – Serão consideradas INVALIDADAS as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital, sendo passíveis de desclassificação do proponente.

08.2.1.4 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

08.2.1.5 – Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para o item respectivo em pauta;

08.2.2 – Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em lances sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido, considerando-se o valor unitário cotado para cada item;

08.2.2.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1,0% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço do lote.

08.2.3 – Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

08.2.4 – Não havendo pelo menos três (03) ofertas nas condições definidas anteriormente poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

08.2.5 – O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item e os demais, em ordem decrescente de valor. Outrossim, dos lances ofertados não caberá retratação;

08.2.6 – A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante; para aquele item especificamente;

08.2.7 – Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

08.2.8 – Pregoeiro poderá fixar em até dez (10) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

08.2.9 – Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo;

08.2.10 – Em caso de empate será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

08.2.11 – As propostas das microempresas e empresas de pequeno porte serão consideradas empatadas com a menor proposta quando o preço não for superior a 5 % da proposta mais bem classificada.

08.2.12 – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Não havendo nova proposta, conforme previsão no item anterior, será possibilitado ao próximo classificado que teve sua proposta considerada empatada e que possua classificação de microempresa ou empresa de pequeno porte, ao exercício do mesmo direito do item acima.

c) Somente será considerado empate propostas até 5%, quando a proposta melhor classificada não for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) No caso de igualdade do lance ofertado entre duas ou mais propostas de empresas não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, o Pregoeiro efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;

e) A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais, excetuando-se os casos das microempresas e empresas de pequeno porte previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

08.2.13 – Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o Pregoeiro solicitar ao representante do interessado a complementação das informações;

08.2.14 – A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste edital;

08.2.15 – O Pregoeiro, verificando a necessidade de maiores informações no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

aplicará subsidiariamente o disposto no parágrafo 1º, do art.64 da Lei nº 14.133/21, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;

08.2.16 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pela Equipe de Apoio, Pregoeiro e Licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;

08.2.17 – Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;

08.2.18 – Pregoeiro poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo documento, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

8.3 – Terceira Fase: Habilitação

08.3.1 – Encerrada a fase de lance para todos os itens, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;

08.3.2 – Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

08.3.3 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do edital.

08.3.4 – Não serão consideradas inabilitadas, nesta fase, as microempresas e empresas de pequeno porte que possuírem restrições fiscais, nos termos dos artigos 42 e 43 da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 14/2014.

08.3.5 – A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

08.3.6 – Da sessão pública de realização do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

08.3.7 – Os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela proponente vencedora.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

09 - DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

09.1 – Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

09.2 – As impugnações e os esclarecimentos somente serão aceitos se for protocolado diretamente no setor de protocolo, na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, na cidade de Santa Rita D'Oeste, SP, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

09.3 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

09.4 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09.5 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, devendo obrigatoriamente a juntada de memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

09.6 – Os recursos e contrarrazões só serão aceitos se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste /SP, no Setor de Licitações, na Rua Antônio Tavares, 107, Centro, na cidade de Santa Rita D'Oeste, SP, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

09.7 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e à adjudicação ao vencedor do certame.

09.8 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

09.9 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.10 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.11 – A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via e-mail.

09.12 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 – Caso não haja recurso, o pregoeiro e a equipe de apoio, na própria sessão pública, adjudicarão o objeto do certame ao autor do menor



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

preço (maior desconto) por lote, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

10.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Agente de Contratação ou pregoeiro e sua equipe de apoio pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 – Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3 – A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10.4 – A adjudicação será feita por preço global.

10.5 – A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

11 – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO E REAJUSTE

11.1 – Os serviços deverão ser executados conforme determinação do Secretário do Departamento competente, em local a ser fornecido pelo município oportunamente, em até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado.

11.2 – Os serviços deverão ser prestados conforme disposto na proposta comercial e acompanhadas das respectivas Notas Fiscais e Termos de Garantia.

11.3 – Ficarão a cargo do vencedor do Lote do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras despesas que venham ocorrer, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

11.4 – O preço ora contratado serão fixos e irrevogáveis.

12 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – Em conformidade com os artigos 140 da Lei Federal n. 14.133/21, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pela Fiscal do Contrato nomeado pelo Gestor.

12.2 – O objeto será recebido conforme especificações constantes da proposta apresentada e deste Edital, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

12.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste/SP poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a sua correção ou rescindindo a contratação, sem prejuízo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

das penalidades cabíveis.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Condições de Pagamento: Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições; Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado e homologação.

13.2 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

13.3 – O pagamento correspondente à 1ª parcela fica vinculado à apresentação e comprovação de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale transporte, INSS, FGTS, etc.) referentes ao período de execução dos serviços.

13.4 – À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

13.5 – A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste Contrato.

13.6 – No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

13.7 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

13.8 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

13.9 – Os pagamentos ocorrerão após a autorização da Ordenadora de Despesa.

14 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 – São obrigações da contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021:

14.2 – Realizar o serviço conforme descrição do objeto do presente contrato dentro dos prazos e condições previstos neste edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

14.3 – Tanto a responsabilidade civil, como a trabalhista e previdenciária, dos empregados utilizados para execução dos serviços contratados, serão assumidas pela CONTRATADA, que se obriga a requerer a



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

exclusão da lide da Prefeitura, caso esta seja acionada, e ressarcir-la por prejuízo sofrido em decorrência de citação e ingresso como parte no processo.

14.4 – No caso de haver a rescisão do contrato antes do seu término ou no seu término, somente com a completa prova de pagamento dos créditos trabalhistas é que será liberado o último pagamento.

14.5 – Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o presente termo de contrato, nos termos da legislação vigente;

14.6 – Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) para participação no planejamento, supervisão do objeto e definição da sistemática de comunicação entre as partes, com poderes para resolução de possíveis problemas durante a execução do escopo contratual;

14.7 – Informar a estrutura administrativa da empresa, com indicação de funcionários específicos, com telefones, e-mail, destacados para o serviço, garantindo agilidade e facilidade na comunicação e na execução do objeto do contrato;

14.8 – Comparecer, sempre que convocada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

14.9 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.2 – O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

15.4 – Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

15.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

15.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

15.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

15.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16 – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

16.2 – Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei 14.133/21;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

16.3 – Em caso de extinção, por qualquer das hipóteses previstas no item 16.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

16.4 – Quando a extinção ocorrer com base no item 16.2 alíneas “h” a “j”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver.

16.5 – Os casos de extinção aqui previstos, será efetuada uma



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

16.6 – Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, o Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

16.7 – Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

16.8 – A rescisão poderá ser consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita D'Oeste.

16.9 – Aplica-se a extinção do contrato os artigos 137 à 139 da Lei Federal nº 14133/21.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 – As despesas com a execução do contrato a ser firmado em decorrência desta licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2025, consignada a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

18 – DA ESTIMATIVA DE PREÇO

17.1. O Valor Máximo pela Contratação dos Serviços, conforme cotação de preço é de: **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**

19 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

19.1 – O Contrato a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1 – O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

21.2 – O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.3 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do município e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

21.4 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

21.5 – Constitui parte integrante deste EDITAL:

21.5.1 – Termo de Referência (ANEXO I)

21.5.2 – Termo de Credenciamento (ANEXO II);

21.5.3 – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (ANEXO III);

21.5.4 – Modelo de declaração de ME/EPP (ANEXO IV);

21.5.5 – Modelo de Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO V);

21.5.6 – Modelo de Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO VI);

21.5.7 – Modelo de Proposta (ANEXO VII);

21.5.8 – Minuta Contratual (ANEXO VIII);

21.5.9 – Declaração de Gestão Contratual (ANEXO IX);

21.5.10 - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo X);

21.5.11 - Modelo Referencial de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos à Habilitação (Anexo XI);

21.5.12 – Além das disposições deste edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

21.6 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP.

Santa Rita D'Oeste, 18 de dezembro de 2024.

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D' OESTE - SP

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação proporcionará a realização de Concurso público que visa a contratação de pessoal para ocupação de cargos das diversas unidades administrativas do Município de Santa Rita d' Oeste - SP, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

2.2 Por se tratar de uma vasta gama de cargos, o processo necessitará de um aporte de empresa especializada e que contenha estrutura capaz de realizar o pleito com eficácia e celeridade, com o fito de garantir a continuidade dos serviços públicos, não havendo ruptura na sua prestação.

2.3 O Processo destina-se a suprir carências já existentes na Administração Municipal. Assim como a previsão de cargos de reserva para as necessidades futuras e imprevisíveis quando houverem mais vacâncias de cargos, que ocorrerão de forma imediata, haja vista que na maioria das vezes não há sequer aviso prévio do servidor que desligará e deixará o cargo vago.

2.4 O município não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o concurso. Na realidade, possui quadro insuficiente de pessoal que possa atuar no suporte à execução do processo.

2.5 Também não dispõe a municipalidade de equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

2.6 Necessária, portanto, a contratação de empresa especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial, uma vez que o município não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda da comissão do concurso.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

QTDE. CARGO CONC	DENOMINAÇÃO	REF.	VENCIMENTOS	JORNADA	FORMA DE PROVIMENTO	REQUISITOS
02	Assistente Social	12	R\$ 2.074,91	30h	Efetivo - Concurso Público	Ensino Superior Completo na área de Assistência Social e registro no órgão competente



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritad oeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

01	Agente de Controle de Vetores	PISO	R\$ 2.640,00	40h	Efetivo – Concurso Público	Ensino Fundamental Completo
03	Atendente	07	R\$ 1.468,76	40h	Efetivo – Concurso Público	Ensino Fundamental Completo
04	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	07	R\$ 1.468,76	40h	Efetivo – Concurso Público	Ensino Médio Completo
06	Auxiliar de Serviços Gerais	06	R\$ 1.440,70	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
01	Controlador Interno	17	R\$ 4.679,91	30h	Efetivo – Concurso Público	Superior Completo e graduação em uma das seguintes áreas: Administração, Ciências Contábeis, Direito.
01	Cozinheira	06	R\$ 1.440,70	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Completo
01	Eletricista	08	R\$ 1.531,19	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
01	Encanador	08	R\$ 1.531,19	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
02	Escriturário I	10	R\$ 1.794,81	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Completo
01	Farmacêutico	13	R\$ 2.262,10	30h	Efetivo – Concurso Público	Superior da área de Farmácia e registro no órgão competente
01	Fiscal Tributário	14	R\$ 2823,72	40h	Efetivo – Concurso Público	Superior Completo
01	Fonoaudiólogo	14	R\$ 2.823,72	40h	Efetivo – Concurso Público	Superior Completo e Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CREFONO
05	Gari	06	R\$ 1.440,70	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
01	Motorista	10	R\$ 1.794,81	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto e CNH
01	Motorista de Ambulância	10	R\$ 1.794,81	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto e CNH
02	Operador de Máquina	12	R\$ 2.074,91	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto e CNH



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

01	Pedreiro	08	R\$ 1.531,19	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
04	Professor	PISO	R\$ 3.435,42	30h	Efetivo – Concurso Público	Superior Completo em docência
02	Psicólogo	12	R\$ 2.074,91	30h	Efetivo – Concurso Público	Superior na área de Psicologia e registro no órgão competente
02	Tratorista	10	R\$ 1.794,81	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto e CNH
01	Vigia	06	R\$ 1.440,70	40h	Efetivo – Concurso Público	Fundamental Incompleto
01	Enfermeiro	PISO	R\$ 4.987,50	40h	Efetivo – Concurso Público	Superior Completo
01	Técnico em Enfermagem	PISO	R\$ 3.491,25	40h	Efetivo – Concurso Público	Curso Técnico

Observações:

➤ Será exigido **PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE: Motoristas Profissionais, Cozinheira, Operador de Máquina, Tratorista, Eletricista, Encanador, Pedreiro.**

➤ **Serão realizados Avaliação Psicológica dos seguintes Cargos:**

- Assistente Social
- Controlador Interno
- Farmacêutica
- Fonoaudiólogo
- Psicólogo
- Agente de Controle de Vetores
- Auxiliar de Desenvolvimento Infantil
- Fiscal Tributário
- Fonoaudiólogo
- Professor
- Psicólogo

Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da Prefeitura Municipal de SANTA RITA D' OESTE

4. ESTIMATIVA DO PREÇO

4.1 Valor estimado total da contratação está alicerçado nos valores unitários apresentados pelo proponente, conforme análise da sua proposta.

4.2 Assim, o custo estimado da contratação é de **R\$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais).**



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

6. CRITÉRIO PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 A realização de licitação, como critério de contratação, adota-se o MENOR PREÇO GLOBAL para a contratação do objeto deste Termo de Referência que será processado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e no modo de disputa ABERTO.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO E SERVIÇOS

7.1 A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços:

7.1.1 Elaboração do edital de Concurso a ser aprovado pelo contratante, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão de Concurso;

7.1.2 Elaboração das questões inéditas da prova objetiva, com a respectiva correção por meio de leitor óptico.

7.1.3. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos, enviando-os à municipalidade para publicação nos meios oficiais;

7.1.4. Divulgação do Concurso em home page própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

7.1.5. Recebimento, análise e julgamento de eventuais impugnações ao Edital

Público;

7.1.6. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso;

7.1.7. Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, contendo o armazenamento das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição, os documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com a legislação vigente;

7.1.8 Análise e deferimento ou indeferimento:

(i) das isenções da taxa de inscrição do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

(ii) dos pedidos de condição especial de realização das provas, deliberando



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

sobre eles;

7.1.9 Receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;

7.1.10 Receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

7.1.11 Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

7.1.12 Análise e deferimento ou indeferimento das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

7.1.13. Disponibilização no ambiente dos candidatos, do cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização das provas;

7.1.14 Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em forma magnética.

7.1.15 Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos especializados para elaboração das questões inéditas das provas escritas para cada cargo, componentes da banca da CONTRATADA, sendo que a prova objetiva deverá conter, questões de múltipla escolha, ou conforme quantitativo indicado pela Comissão de Concurso;

7.1.16 Responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas;

7.1.17 Realização da prova prática com profissionais especializados responsável pela elaboração e avaliação da prova prática para os candidatos aos cargos indicados pelo Estatuto do Servidor Público ou pela Comissão de Concurso.

7.1.18 A prova prática constará da execução de atividades propostas pela Banca Avaliadora em compatibilidade com a descrição das atividades do cargo e/ou com o conteúdo programático das provas de conhecimentos específicos para o respectivo cargo.

7.1.19 As provas práticas serão avaliadas através do conceito “APTO” e “NÃO APTO”, no qual obterá o conceito “APTO” na prova prática o candidato que demonstrar possuir conhecimentos e habilidades suficientes para executar as atividades propostas com produtividade e segurança e “NÃO APTO” na prova prática o candidato que não demonstrar possuir conhecimentos e habilidades suficientes para executar as atividades propostas com produtividade e segurança, mesmo que de alguma forma tenha concluído as atividades.

7.1.20 As provas práticas serão realizadas pela CONTRATADA com suporte técnico (infraestrutura) da CONTRATANTE.

7.1.21 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

reserva;

7.1.22 As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

7.1.23 Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

7.1.24 Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

7.1.25 Registro em ata de ocorrências de qualquer informação ou anomalia que venha ocorrer no ambiente de impressão, assim como o quantitativo de impressões de cadernos de provas por cargo com seus respectivos números de páginas, quantitativo de imperfeições gráficas, contadores iniciais e finais das impressoras, numeração dos lacres utilizados para fechamento dos malotes;

7.1.26 Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

7.1.27 A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases do Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

7.1.28 O espaço físico destinado à realização das provas objetivas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE poderá auxiliar na indicação dos locais;

7.1.29 Aplicação das provas, designando comissão examinadora e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

7.1.30 Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

7.1.31 Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

7.1.32 Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

7.1.33 Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para cada cargo, caso exigido no Edital Público;

7.1.34 Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso;

7.1.35 Recebimento e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, com emissão de parecer individualizado;

7.1.36 Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

7.1.37 Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

7.1.38 Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

7.1.39 Disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos em meio digital no formato solicitado pela prefeitura;

7.1.40 Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.

7.1.41 Confeção de todo material necessário para realização do Concurso.

7.1.42 Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação.

7.1.43 Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

7.1.44 Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

7.1.45 comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

7.1.46 Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

7.1.47 Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

7.1.48 Elaborar cláusula no edital do concurso público prevendo que, a lista classificatória do concurso público para provimento de cargos em caráter efetivo ou lista classificatória de cadastro de reserva poderá ser aproveitada para contratação servidores em caráter temporário nas situações previstas e autorizadas em lei.

7.1.49 Indicação e treinamento dos fiscais para o dia da prova, com data previamente agendada, devendo a empresa efetuar o pagamento dos mesmos.

7.1.50 As provas serão aplicadas na cidade de SANTA RITA D'OESTE – SP.

7.1.51 Caso haja demandas judiciais decorrentes do processo de concurso público, a empresa contratada deverá dar assessoria jurídica, elaborando subsídios para defesa nas demandas propostas contra a Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE – SP.

7.1.52 Análise Jurídica e administrativa das leis municipais e outras normas municipais pertinentes ao concurso público.

7.1.53 A mão de obra empregada pela empresa contratada não terá vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de SANTA RITA D'OESTE, não cabendo, em hipótese alguma, imputar-lhe qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, civil e tributária.

7.1.54 Disponibilização dos locais adequados com infraestrutura, limpeza e segurança necessárias para a aplicação das provas objetivas distribuindo os candidatos por prédios e salas, nas várias modalidades,



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

juntamente com a Prefeitura Municipal, ou seja, Prefeitura municipal e empresa contratada devem se ajustar para disponibilização dos locais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

8.2. Contatar a municipalidade e a Comissão designada para acompanhamento do concurso público, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

8.3. Responsabilizar-se, nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso público, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do Contratante;

8.4. Encaminhar a Nota Fiscal do objeto a fim de efetivação do pagamento devido, de acordo com o cronograma previsto;

8.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Santa Rita d'Oeste;

8.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Santa Rita d'Oeste.

8.8. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

8.9. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

8.10. Aplicar as provas exclusivamente no Município de Santa Rita d'Oeste - SP, salvo se comprovado previamente à Comissão de Concurso que o número de candidatos inscritos excede à oferta de lugares existentes nas instituições de ensino públicas e privadas ali localizados, caso em que a Contratada reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos;

8.11. Disponibilizar provas especiais, locais e condições adequadas para os candidatos com deficiência, bem como para as candidatas lactantes;

8.12. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

9.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

9.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

9.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

9.7. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso.

9.8. Homologar o resultado final do concurso público.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, crédito em conta de titularidade da contratada, em até 10 dias úteis após cumprimento das etapas descritas no item 7, perante apresentação do correspondente documento fiscal.

10.2 O pagamento dos serviços será efetuado na seguinte forma: a) 50% do valor contratual após finalização do período de inscrições e b) 50% do valor contratual após Homologação do Concurso Público.

10.3 A Nota Fiscal/Fatura liquidada, deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

10.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.5 Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11. TAXA DE INSCRIÇÃO

11.1 Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO serão cobrados diretamente dos candidatos e depositados em conta corrente da Prefeitura Municipal de SANTA RITA D' OESTE

12. GESTOR DO CONTRATO

Para a Gerência deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sr. Keny Rogers Evangelista, portador do CPF. 356.357.638-63 e do RG. 42.521.166-6, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos.

13. FISCAL DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pelo MUNICIPIO o Sr. José Claudio Ferreira de Lima, portador do CPF. 273.020.338-97 e do RG. 30.522.482-7, Chefe do Departamento de Compras.

Santa Rita d'Oeste, 11 de dezembro de 2024

Keny Rogers Evangelista

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa ____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, CPF Nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
A/C do Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, promovido pela Prefeitura do Município de Santa Rita D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, **não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE SE ENCONTRA EM CUMPRIMENTO COM AS DETERMINAÇÕES DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 22/24 – Processo nº 72/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, declaro, de que se encontra em cumprimento com as determinações do inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição Federal

xxxxxxxxxx, xx, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

Nome da Empresa
Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, a empresa não é considerada inidônea e que não foi penalizada com suspensão temporária com a Administração, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida pela _____, Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº XXXXX, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme a seguir:

Preço Fixo por extenso: _____ para _____ (_____)
candidatos Forma de Pagamento: Os serviços contratados serão pagos da seguinte forma:

(Os serviços serão pagos pela Municipalidade da seguinte forma: Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições; Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado e homologação) (Conforme Item 11.1 do Edital)

Prazo de validade da Proposta: _____

Informamos a Vossa Senhoria que aceitamos as condições estabelecidas no Edital do presente Pregão Presencial, nos comprometendo a cumprir as condições apresentadas nesta Proposta Comercial e responsabilizar pela qualidade dos serviços, especialmente obedecendo às normas vigentes pertinentes a Legislação sob a determinação da Comissão de Acompanhamento ou qualquer autoridade designada para a chefia dos trabalhos.

Local, _____ Data ____/____/____.

Nome e Assinatura do Representante da Empresa
Carimbo CNPJ – CPF e RG



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO VIII MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 72/24
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/24
CONTRATO Nº xx/xx

PREÂMBULO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal OSMAR SAMPAIO, portador da RG nº 17.621.009- X -SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa XXXXXXXXXXXX, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxxx, Cidade de XXXXXX, Estado de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ora representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 22/24.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa prestação de serviços técnico profissional especializado visando à elaboração de concurso público para a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, conforme quadro de vagas abaixo descritas, abrangendo todos os procedimentos referentes ao Anexo I – Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA E GARANTIA



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

2.1 – O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

2.2. Os serviços pertinentes ao Concurso Público serão executados baseado nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes às áreas profissionais afetas à proposta.

2.3 – O prazo de execução do presente contrato é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, lavrando-se o competente termo de aditamento.

2.4 – A garantia dos serviços cotados: no mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com a legislação pátria vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 – O Contrato a ser celebrada poderá ser alterada, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1 – A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente, associar-se ceder ou transferir os direitos e obrigações inerentes a este contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL

5.1 – O objeto da licitação deverá ser executado no local a ser fornecido pelo município de SANTA RITA D'OESTE, o qual será fornecido oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 – O valor fixo para a execução da contratação é de R\$ _____ (reais), onerado na seguinte dotação do orçamento de 2025, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.122.0002.2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO

6.1 – O objeto ora contratado possui preço fixo e irremovível.

CLÁUSULA SETIMA DA CAUÇÃO

7.1 – A CONTRATADA, no prazo de até dez (10) dias úteis a contar da



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

assinatura deste, deverá comprovar o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.1.1. A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, à escolha da contratada:

- a) - caução em dinheiro;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária.

7.1.2. A fiança bancária deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato e eventuais prorrogações;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos no Código Civil Pátrio 827 e 829 e nos artigos 261 e 262 do Código Comercial;

CLÁUSULA OITAVA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 – Condições de Pagamento: Primeira parcela de 50% (cinquenta por cento) no término das inscrições; Segunda parcela de 30% (trinta por cento) após a aplicação das provas objetivas e a Terceira parcela de 20% (vinte por cento) na entrega do resultado e homologação.

8.2 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem imperfeições.

8.3 – O pagamento correspondente à 1ª parcela fica vinculado à apresentação e comprovação de pagamento de salários de todos os seus empregados, assim como de suas obrigações trabalhistas (vale transporte, INSS, FGTS, etc.) referentes ao período de execução dos serviços.

8.4 – À CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste Contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.

8.5 – A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo CONTRATADO, por força deste Contrato.

8.6 – No caso dos serviços não estarem de acordo com as especificações fixadas neste Contrato, o Contratante fica desde já autorizado a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista.

8.7 – Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas e que serão aplicadas.

8.8 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

8.9 – Os pagamentos ocorrerão após a autorização da Ordenadora de Despesa.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1 – O Proponente que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.2 – O proponente sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.3 – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.4 – Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicado multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.5 – No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

9.6 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

9.7 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

9.8 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 – Constitui motivo para a rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

c) o atraso injustificado no início da obra, do serviço ou fornecimento;

d) a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

prévia comunicação à CONTRATANTE,

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotando na forma do parágrafo 1º do artigo 117 da Lei 14.133/21;

f) a dissolução da sociedade ou a decretação de falência ou a instauração de sua insolvência civil;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

h) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) inadequações dos funcionários devidamente comprovadas por processo administrativo.

10.3 – Em caso de extinção, por qualquer das hipóteses previstas no item 10.2 alíneas “a” a “g” anteriores, a CONTRATADA perderá eventual garantia contratual a favor da CONTRATANTE, além de se sujeitar à aplicação das multas previstas e da restituição imediata dos bens e materiais que a CONTRATANTE lhe havia entregue, sem prejuízo de sua responsabilidade por perdas e danos.

10.4 – Quando a extinção ocorrer com base no item 10.2 alíneas “h” a “j”, sem que haja culpa da CONTRATADA, caberá ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que esta haja sofrido, tendo ainda direito a: pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização se houver.

10.5 – Os casos de extinção aqui previstos, será efetuada uma avaliação para que se possa calcular a remuneração dos serviços realizados até a data em que ocorreu o evento.

10.6 – Aplicam-se, subsidiariamente, a esta cláusula as disposições pertinentes e, em especial, o Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/21, ficando assegurado à CONTRATANTE a supremacia relativa ao poder inerente aos contratos administrativos.

10.7 – Havendo rescisão contratual provocada por vontade unilateral de uma das partes, a parte prejudicada fará jus à indenização correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente corrigido até o dia da comunicação da rescisão.

10.8 – A rescisão poderá ser consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Rita D'Oeste.

10.9 – Aplica-se a extinção do contrato os artigos 137 à 139 da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei Federal n. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.054 de 03 de janeiro de 2024, para casos que porventura ficarem omissos neste termo



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

12.1 - Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação com seus anexos respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA GERÊNCIA E FISCAL

13.1 - Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Keny Rogers Evangelista, portador do RG nº 42.521.166-6- SSP/SP e CPF nº 356.357.638-63, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, e pela CONTRATADA o(a) Sr(a); a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

13.2 - Para a Fiscalização deste instrumento, fica designado pela CONTRATANTE, o seguinte fiscal: Sr. José Claudio Ferreira de Lima, CPF: 30.522.482-7, Chefe do Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita d'Oeste, SP, XX de XXXXXXXX de 2024.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

GERÊNCIA:

Keny Rogers Evangelista
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

FISCAL:

José Claudio Ferreira de Lima

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 22/24
Processo nº 72/24

(NOME DA EMPRESA)
....., CNPJ.
....., Inscrição Estadual.....sediada
..... (endereço completo), através de seu representante
legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do
CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que fica designado para a
Gerência do Contrato a ser firmado com o Município de Santa Rita D'Oeste a
pessoa abaixo qualificada:

GESTOR: (NOME COMPLETO)

CARGO. XXXXXXXXXXXXXXXX

RG. XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF. XXXXXXXXXXXXXXXX

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PESSOAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL PROFISSIONAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

TEL/CEL.: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante legal da empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou
procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO X

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, declaro sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica. Declaro, ainda, que a empresa está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no Envelope “2”, toda a documentação necessária à habilitação, exigida no Edital.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO XI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS Á HABILITAÇÃO

Eu, ____ (nome completo), representante legal da empresa ____ (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão (Presencial) nº 22/24 – Processo nº 72/24, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores que, em relação à empresa acima mencionada, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/24

Razão Social:	_____		
CNPJ n°:	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____

Obtivemos, através do acesso à página www.santaritadoeste.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, por meio do telefone: (17) 3643-1123.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.